

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 012/2015 - CIB

Goiânia, 12 de fevereiro de 2015.

Aprova a inclusão de um novo serviço na Rede de Traumatologia e Ortopedia como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, no Município de Santa Helena de Goiás, com referência Macrorregional.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;
- 2 - A Portaria nº 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define parâmetros para a Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, cuja composição deverá ser em Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centros de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade;
- 3 - A organização da Rede de Atenção em Traumatologia e Ortopedia, com base nos pactos de Gestão e Pela Saúde, tendo definidos: base territorial de abrangência; população a ser atendida; cobertura assistencial necessária; capacidade técnica e operacional das Unidades e Centros; série histórica de atendimentos realizados; distribuição geográfica das Unidades e Centros; mecanismos de acesso com os fluxos de referência e contrarreferência;
- 4 - A Macrorregião Sudoeste de acordo com o PDR 2012 e população IBGE, estimativa 2013, com 624.994 habitantes, composta por duas Regiões de Saúde: a Sudoeste I e Sudoeste II.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 12 de fevereiro de 2015, a inclusão do um novo serviço na Rede de Traumatologia e Ortopedia, o Hospital de Urgência de Santa Helena – HURSO, Município de Santa Helena/GO, na Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, com os seguintes serviços:

- a - Serviço de Traumatologia e Ortopedia;
- b - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência.

Art. 2º Mantém a pactuação com o Município de Goiânia para atendimento em Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos de idade).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS